



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Definição do Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e disponibilização de solução integrada destinada aos estudantes e profissionais da rede municipal de ensino, pelo critério de julgamento técnica e preço e conforme as especificações técnicas delineadas no “Anexo I – Termo de Referência”, discriminado como anexo ao presente Edital.

Fundamentação da Contratação:

A necessidade do objeto está relacionada ao aprimoramento das práticas pedagógicas desenvolvidas na rede municipal de ensino, especialmente no âmbito da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, buscando proporcionar maior organização e uniformidade na execução curricular, alinhamento das ações educacionais às diretrizes normativas vigentes e melhoria contínua dos processos e resultados de aprendizagem.

Nesse contexto, a Administração Municipal identifica a necessidade de disponibilizar recursos educacionais capazes de oferecer suporte ao processo de ensino e aprendizagem, assegurando aos estudantes acesso a conteúdos organizados de maneira progressiva e compatível com as competências e habilidades estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Da mesma forma, mostra-se necessária a disponibilização de instrumentos que contribuam para o trabalho dos professores, auxiliando no planejamento pedagógico, na organização e desenvolvimento das atividades em sala de aula e no acompanhamento da evolução dos estudantes.

A demanda também está relacionada à busca de maior eficiência nas ações pedagógicas desenvolvidas pela rede municipal, mediante a utilização de ferramentas e recursos capazes de favorecer a integração entre gestores, professores, alunos e famílias, possibilitando o acompanhamento dos resultados educacionais e a adoção de estratégias destinadas ao aprimoramento da qualidade do ensino.

Também se verifica a conveniência de estabelecer mecanismos que contribuam para uma padronização mínima dos conteúdos trabalhados nas diferentes unidades escolares, sem prejuízo da autonomia pedagógica da rede, mas garantindo condições mais equânimes de acesso ao conhecimento e ao desenvolvimento das competências previstas para cada etapa de ensino.

Diante desse cenário, torna-se necessária a identificação e avaliação das alternativas existentes no mercado que possam atender às necessidades educacionais da rede municipal, considerando recursos pedagógicos, metodologias de ensino, instrumentos de apoio à prática docente, soluções tecnológicas educacionais e demais mecanismos capazes de contribuir para o aprimoramento dos processos de ensino e aprendizagem.

A rede municipal de ensino demanda instrumentos que contribuam para a organização do processo pedagógico, para o planejamento das atividades escolares e para o acompanhamento sistemático da aprendizagem.

A contratação pretende disponibilizar aos estudantes e aos profissionais da educação um conjunto articulado de recursos que permita apoiar o desenvolvimento das atividades pedagógicas ao longo do ano letivo.

A necessidade administrativa está relacionada, especialmente, aos objetivos de apoiar a implementação do currículo municipal, disponibilizar materiais pedagógicos adequados às diferentes etapas de ensino, oferecer instrumentos que auxiliem o professor no planejamento e desenvolvimento das atividades, favorecer a continuidade e a progressão das aprendizagens, disponibilizar mecanismos de acompanhamento dos resultados educacionais, ampliar o acesso dos profissionais da educação a recursos de formação e orientação pedagógica, integrar recursos impressos e digitais, possibilitar utilização de instrumentos avaliativos como subsídio ao planejamento pedagógico, favorecer a identificação de dificuldades de aprendizagem e a adoção de estratégias de intervenção, proporcionando aos gestores informações que auxiliem a tomada de decisões relacionadas à política educacional municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

Especificações e Descrição da Solução como um todo:

Objeto

Constitui objeto da presente contratação a seleção de empresa especializada para fornecimento e disponibilização de **SOLUÇÃO EDUCACIONAL INTEGRADA DESTINADA AOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, abrangendo a Educação Infantil, nas faixas etárias correspondentes aos 4 e 5 anos, ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Ensino Fundamental – Anos Finais, compreendendo, de maneira integrada, materiais pedagógicos impressos destinados aos estudantes, materiais de apoio e complementares, materiais e orientações destinados aos professores, recursos de acompanhamento e suporte à prática pedagógica, formação e capacitação dos profissionais da educação, acompanhamento e orientação pedagógica, instrumentos de avaliação da aprendizagem, recursos destinados ao acompanhamento dos resultados educacionais, ambiente ou plataforma educacional digital, conteúdos e recursos digitais associados à solução, suporte técnico e pedagógico relacionado à utilização da solução.

A contratação deverá proporcionar integração entre os diferentes componentes da solução, de modo que os materiais físicos, recursos digitais, instrumentos de avaliação e ações de apoio pedagógico funcionem de maneira articulada e coerente com os objetivos educacionais definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Natureza da contratação

A contratação possui natureza integrada e multidimensional, abrangendo materiais educacionais, recursos complementares, plataforma digital, instrumentos avaliativos, formação, assessoria e acompanhamento pedagógico, diante dessa complexidade e da necessidade de avaliação conjunta de aspectos pedagógicos, metodológicos e tecnológicos, mostra-se adequada a adoção da **CONCORRÊNCIA** na forma Eletrônica, modalidade compatível com a natureza especial da solução.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. Quantitativos Necessários

Contratação de Sistema Estruturado de Ensino, destinado aos alunos e professores da Educação Infantil (4 e 5 anos), do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e do Ensino Fundamental – Anos Finais, constituído por materiais didático-pedagógicos impressos, incluindo kits específicos de cadernos educacionais para os alunos, materiais complementares e cadernos destinados aos professores, além de serviços de assessoria, acompanhamento e suporte pedagógico, bem como acesso à respectiva plataforma educacional digital.

No quadro a seguir, são apresentados os quantitativos estimados para a contratação.

MATERIAL DOS ALUNOS			
Item	Etapas / Ano Escolar	Unidade	QUANTIDADE
01	Educação Infantil – 4 anos	Kit	330
02	Educação Infantil – 5 anos	Kit	350
03	Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 1º ano	Kit	350
04	Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 2º ano	Kit	350
05	Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 3º ano	Kit	370
06	Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 4º ano	Kit	360
07	Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 5º ano	Kit	360
08	Ensino Fundamental – Anos Finais – 6º ano	Kit	360
09	Ensino Fundamental – Anos Finais – 7º ano	Kit	380
10	Ensino Fundamental – Anos Finais – 8º ano	Kit	360



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

11	Ensino Fundamental – Anos Finais – 9º ano	Kit	330
MATERIAL DOS PROFESSORES			
12	Educação Infantil 4 anos	Kit	21
16	Educação Infantil 5 anos	Kit	22
14	Ensino Fundamental 1º ano	Kit	20
15	Ensino Fundamental 2º ano	Kit	20
16	Ensino Fundamental 3º ano	Kit	20
17	Ensino Fundamental 4º ano	Kit	20
18	Ensino Fundamental 5º ano	Kit	20
19	Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) - Arte	Kit	15
20	Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) - Educação Física	Kit	15
21	Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) - Língua Portuguesa	Kit	20
22	Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) - Matemática	Kit	20
23	Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) - Ciências	Kit	15
24	Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) - História	Kit	12
25	Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) - Geografia	Kit	12
26	Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) - Arte	Kit	12
27	Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) - Língua Inglesa	Kit	10
28	Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) - Educação Física	Kit	12

Os custos relativos ao material complementar, à assessoria pedagógica e à plataforma de ensino deverão estar integralmente contemplados no valor unitário do material destinado ao aluno, não sendo objeto de cobrança adicional pela Administração.

A luz das alternativas examinadas e das necessidades pedagógicas identificadas, entende-se que a solução mais adequada consiste na contratação de Sistema Estruturado de Ensino destinado à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental (anos iniciais) e ao Ensino Fundamental (anos finais), da rede municipal de Santa Gertrudes.

A solução educacional integrada deverá estruturar-se como sistema de ensino regular, articulando materiais impressos e digitais, plataforma educacional, instrumentos de avaliação, formação continuada e assessoria pedagógica. Neste sentido, são princípios a serem atendidos, quando aplicáveis:

a) Cumprimento das normas oficiais: respeito à legislação e às diretrizes relativas à Educação Básica;

b) Ética e Cidadania: foco significativo na observância dos princípios éticos necessários à construção da cidadania;

c) Proposta Pedagógica: coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica assumida pela solução educacional, em relação à proposta didático-pedagógica explicitada, à progressão curricular e aos objetivos de aprendizagem;

d) Conteúdos: correção e atualização de conceitos, informações e procedimentos ênfase na pesquisa e experimentação;

e) O sistema deverá oferecer uma proposta de letramento em todos os segmentos de ensino, que esteja em consonância com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) com a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), fundamentada nas Diretrizes, Referenciais e Parâmetros Curriculares Nacionais, em cada um dos segmentos de ensino.

f) Busca-se que o material didático promova a interdisciplinaridade e contextualização dos conteúdos e da aprendizagem desenvolvidos em cada um dos anos dos segmentos de Ensino Fundamental, de acordo com as prerrogativas previstas no item (e) acima.

g) Material do Professor: disponibilização de orientações didáticas, fundamentos pedagógicos, habilidades e competências trabalhadas, sugestões de planejamento, avaliação e estratégias de intervenção coerentes com a proposta da solução educacional;

h) Projeto gráfico: adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico aos objetivos didático-pedagógicos da solução educacional em atendimento a faixa etária dos alunos;

i) Material adaptado para deficiente visual: Ampliado e/ou *braille*, de acordo com a demanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

apresentada pela Rede Municipal de Ensino.

Os materiais deverão ser apresentados de acordo com os seguintes critérios:

2. EDUCAÇÃO INFANTIL

Na Educação Infantil espera-se que os livros apostilados possam apresentar proposta de ensino e aprendizagem construída de forma a favorecer o desenvolvimento do pensamento, que explore as relações que os alunos estabelecem com o seu meio, com os objetos e o seu próprio corpo. Estejam imbuídos de atividades lúdicas que garantam o protagonismo ativo do aluno, uma flexibilidade pedagógica, que respeite os diversos ritmos e tempos escolares e seja pautado por uma formação ética e cidadã. Que trabalhe temáticas contextualizadas assegurando uma preocupação com o rigor conceitual, e sobretudo pense na transição dos alunos para os anos iniciais.

Os livros ainda devem permitir ampliação cultural, favorecendo o desenvolvimento da capacidade de expressão, comunicação, afetividade, pensamento, ética e interação social, por estimular as crianças a participarem de diversas vivências alicerçadas nos Campos de Experiência da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Composição do Material – Alunos

O material destinado à Educação Infantil de 4 e 5 anos deverá ser organizado em 02 (dois) cadernos semestrais por faixa etária, estruturados por vivências e pelos Campos de Experiência da BNCC (O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; e Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações). Deverá contemplar seções ou quadros de autoavaliação adequados à faixa etária e materiais de apoio incorporados às propostas de atividades, favorecendo exploração, registro, investigação, ludicidade e protagonismo infantil.

Formato aproximado de 24,0 cm x 33,0 cm; encadernação em espiral; capa em cartão de aproximadamente 350 g/m², impressão colorida e acabamento com verniz; miolo em papel Offset de aproximadamente 90 g/m², impressão colorida, com páginas de apoio em maior gramatura quando previstas para atividades destacáveis ou manipulativas. Deverá conter imagens e figuras em tamanho adequado à faixa etária e espaço apropriado para registros e realização das atividades.

Materiais Complementares: fantoches cartonados que possa auxiliar no processo lúdico, alfabeto móvel, jogo da memória, sacola de pano lavável para acondicionar os materiais. Envelopes para atividades quando for o caso.

Composição do Material – Professores

Para a Educação Infantil, deverão ser disponibilizados 02 (dois) cadernos semestrais do professor correspondentes aos materiais dos estudantes, contendo respostas, orientações didáticas e indicações de condução das atividades visualmente diferenciadas do conteúdo do aluno, além de 01 (um) manual anual do professor com apresentação da proposta, fundamentação teórico-metodológica, mapa de conteúdos, orientações sobre avaliação e autoavaliação, objetivos de aprendizagem da BNCC, sugestões de leitura, estratégias de aplicação e espaço para registros. Deverão acompanhar os recursos de apoio destinados ao trabalho docente previstos neste instrumento, inclusive agenda do professor.

Materiais Complementares: Cartazes, cartões numerados, fantoches cartonados que possa auxiliar no processo lúdico, alfabeto móvel, jogo da memória, sacola de pano lavável para acondicionar os materiais. Envelopes para atividades quando for o caso.

3. ENSINO FUNDAMENTAL

O sistema de ensino regular destinado ao Ensino Fundamental deverá ser compatível com uma educação atualizada e integral, alinhado às Diretrizes Curriculares Nacionais, à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e, quando aplicável, às matrizes de referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

do Saeb. A proposta pedagógica deverá articular aprendizagem ativa, compreensão leitora, pensamento lógico-matemático, investigação, desenvolvimento de competências e habilidades, protagonismo, autonomia, flexibilidade pedagógica e formação ética, cidadã e socioemocional como dimensão transversal.

O sistema de ensino deverá contemplar, conforme a etapa e o ano escolar, os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte e Língua Inglesa, respeitada a organização curricular prevista na BNCC. A forma de organização física dos componentes poderá ocorrer em cadernos multidisciplinares e/ou volumes específicos, desde que atendida integralmente a composição mínima indicada neste instrumento.

Língua Portuguesa: Nos dois primeiros anos a ênfase é a alfabetização e o letramento, ao longo dos três anos seguintes amplia-se o letramento e intensificam as atividades de leitura, a produção dos textos e a apresentação de conhecimentos linguísticos. Aprimorando o desenvolvendo do leitor literário ao despertar o gosto pela leitura. Vindo a ampliar sua jornada

Matemática: Os conhecimentos matemáticos são fundamentais para a compreensão e a atuação no mundo e perceber o caráter de jogo intelectual da matemática, como aspecto que favorece o desenvolvimento do raciocínio lógico e crítico e estimula a investigação. Além de garantir uma alfabetização matemática focada na metodologia de resolução de problemas.

Ciência: Ao iniciar o Ensino Fundamental, os alunos possuem vivências, saberes, interesses e curiosidades sobre o mundo natural e tecnológico que devem ser valorizados e mobilizados. Esse deve ser o ponto de partida de atividades que assegurem a eles construir conhecimentos sistematizados de Ciências, oferecendo-lhes elementos para que compreendam desde fenômenos de seu ambiente imediato até temáticas mais amplas, tendo por objetivo desenvolver o letramento científico, de forma que os alunos entendam a natureza e suas transformações e, ainda, compreendam-se como parte integrante desse cenário e como agente de transformações, com base nos estudos teóricos e processuais de ciências.

Geografia: O estudo da Geografia permite atribuir sentidos às dinâmicas das relações entre pessoas e grupos sociais, e desses com a natureza, nas atividades de trabalho e lazer. É importante, na faixa etária associada a essa fase do Ensino Fundamental, o desenvolvimento da capacidade de leitura por meio de fotos, desenhos, e as mais diversas representações. Uma geografia que implica na aprendizagem de leitura e interpretação, bem como tenha foco na alfabetização cartográfica, processo que deve permear todo o segmento do Ensino Fundamental, e que é fundamental para o desenvolvimento de noções de localização e orientação espacial, levando o aluno a, paulatinamente, se apropriar e mobilizar conhecimentos relacionando tais noções à forma como vê o mundo.

História: Contempla a construção do sujeito, o processo tem início quando a criança toma consciência da existência de um “Eu” e de um “Outro”. O exercício de separação dos sujeitos é um método de conhecimento, uma maneira pela qual o indivíduo toma consciência de si, desenvolvendo a capacidade de administrar a sua vontade de maneira autônoma, como parte de uma família, uma comunidade e um corpo social. Durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, espera-se que os alunos apreendam as habilidades pertencentes ao nível básico, que permitirão a identificação de conceitos, a diferenciação e comparação entre obras de arte, fotografias e textos, a capacidade para contextualizar momentos, lugares e discursos, a interpretação de dados e o exercício da análise.

Arte: Espera-se que esse componente curricular no Ensino Fundamental possa ser estruturado a partir dos cinco eixos temáticos: Artes Visuais, Dança, Música, Teatro e Artes Integradas, de forma a assegurar aos alunos o desenvolvimento das competências relacionadas ao processo de criação e à produção nas diversas linguagens artísticas, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades relacionadas tanto à linguagem verbal quanto às linguagens não verbais. O material didático, para atender as questões de aprendizagem do aluno e orientação do professor, deve favorecer propostas estimulantes considerando métodos e procedimentos individuais do professor para encaminhamento das aulas, de maneira que atendam aos alunos na compreensão de textos e na realização de atividades com autonomia a partir da diversidade de gêneros textuais distribuídos nos diversos componentes curriculares.

No material didático a interdisciplinaridade como perspectiva metodológica deve permitir uma relativa relação entre as diversas áreas do conhecimento e promover o reconhecimento do todo. Precisa oferecer as mais variadas experiências que estimulem o educando a esta percepção com as atividades de leitura e produção nos diversos componentes curriculares, valorizando a relação direta e pessoal com a aquisição do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

saber, destacando as linguagens múltiplas na interação com o meio físico e social.

A metodologia de trabalho que almejamos precisa oferecer espaço de estudo, troca de ideias e experiências, contribuição pessoal e articulação com experiências reais do estudante e estímulo à solução de problemas. Nesta perspectiva o educando deve ser estimulado a buscar informações em variadas fontes e na utilização de outros recursos que objetivem a ampliação e aprofundamento dos temas.

Por fim, o material didático deverá promover a identificação dos conteúdos com a realidade, oportunizando espaços para que a escola desenvolva projetos, adequado aos tempos letivos, considerando que o calendário escolar também prevê outras atividades como esportes, datas comemorativas, passeios, avaliações, festas e outros. Desta forma, faz-se necessário que o material apresente uma distribuição curricular permitindo flexibilidade para o professor, sem prejuízos ao processo de ensino aprendizagem.

3.1. ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º ao 5º)

Composição do Material – Alunos

O material do estudante dos Anos Iniciais deverá ser organizado em 04 (quatro) cadernos bimestrais multidisciplinares por ano, contemplando de forma integrada Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia, com progressão de conteúdos e habilidades. Deverão ser contemplados também os componentes de Arte que poderão ser disponibilizados em cadernos anuais específicos, integrados à mesma proposta pedagógica e alinhados à BNCC.

Formato da capa preferencialmente 20,5cm x 27,5cm; espiralado; papel cartão 250; em cores 4x0; laminação fosca envernizada. No formato do miolo em OFFSET 75; em 4x4 cores; papel OFFSET 90. Deverá conter ainda imagens e figuras em tamanho adequado para a faixa etária; Espaço adequado para o registro e a realização das atividades.

Composição do Material – Professores

Para os Anos Iniciais, deverão ser disponibilizados 04 (quatro) cadernos bimestrais multidisciplinares do professor, correspondentes aos cadernos do estudante e contendo orientações didáticas, respostas, competências e habilidades da BNCC, sugestões de planejamento, avaliação e estratégias de aplicação. Os componentes de Arte e Língua Inglesa deverão possuir materiais anuais específicos para o professor, coerentes com os respectivos materiais do estudante e com a proposta pedagógica do sistema de ensino.

3.2. ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º)

Composição do Material – Alunos

O material do estudante dos Anos Finais deverá ser organizado em 04 (quatro) cadernos bimestrais multidisciplinares por ano, contemplando Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia, organizados de forma progressiva ao longo do ano letivo. Os componentes de Arte e Língua Inglesa deverão ser contemplados em cadernos anuais específicos, integrados à mesma proposta pedagógica e alinhados à BNCC.

Formato da capa preferencialmente 20,5cm x 27,5cm; espiralado; papel cartão 300; em cores 4x0; laminação fosca envernizada. No formato do miolo em OFFSET 75; em 4x4 cores. Deverá conter ainda imagens e figuras em tamanho adequado para a faixa etária; Espaço adequado para o registro e a realização das atividades.

Características dos componentes curriculares:

Língua Portuguesa

6º ano

Apresente atividades que foram produzidas para que o estudante possa se apropriar das reflexões acerca das práticas de leitura/escuta, produção de textos orais em diferentes linguagens. Vindo a estudar gêneros textuais que lemos, escutamos e escrevemos em diferentes situações da vida: na internet, na escola, nos espaços públicos e em atividade de lazer e entretenimento. O trabalho deverá ser desenvolvido através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

temáticas iniciais como: diferentes faces da linguagem; linguagens e história; a escrita; entre a fantasia e a realidade.

7º ano

As atividades devem ser produzidas para que o estudante possa se apropriar das reflexões acerca das práticas de leitura e escuta e de produção de textos orais em diferentes linguagens sobre como se tornar adolescente ou como continuar uma boa relação familiar, entreter-se com algo ou mobilizar-se por alguma causa, sendo desenvolvidas através de temáticas como: o que é ser adolescente; histórias vividas e contadas, alimentar a vida, jovens em movimento já no primeiro bimestre.

8º ano

As atividades devem ser produzidas para que o estudante possa se apropriar das reflexões acerca das práticas de leitura, escuta e produção de textos sobre educação para os direitos humanos, direitos da criança e do adolescente e educação para o consumo. Possa analisar campanhas institucionais e de mercado, assim como compreender a relação entre as diferentes peças publicitárias e os recursos utilizados. Que seja presente temáticas como: descobrindo a publicidade; a arte de persuadir; a força das palavras e intertextualidade.

9º ano

Para essa faixa etária espera-se que haja um trabalho com temas tratados que envolvem sensibilidade, sentimentos e desejos, como: poesia, amor, utopia e silêncio. Os conteúdos estudados também sejam variados e relacionam-se com as práticas de leitura e escuta, produção de gêneros textuais diversos, como orais, escritos multissemióticos e análise linguística e semiótica dos textos estudados.

Matemática

6º ano

Que nesse componente curricular haja a retomada de fundamentos básicos dos anos iniciais, importantes para um bom início do estudo nessa área, garantindo a consolidação de pré-requisitos. Iniciando o trabalho pelo uso dos números, perpassando pelas quatro operações básicas (adição, subtração, multiplicação e divisão), assim como a apresentação dos princípios primitivos e espaciais da geometria.

7º ano

Nesse material deseja-se que haja um trabalho de expansão com o estudo dos números para o conjunto dos números inteiros, propriedades e operações. Sando início ao estudo dos números racionais retomando as propriedades das frações e dos números decimais. Bem como aprofunde os estudos em temáticas como: números, subtração e multiplicação, operações e números racionais.

8º ano

Espera-se que no primeiro bimestre seja ampliado o estudo dos números para o conjunto dos racionais, com suas propriedades e operações, potenciação, radiciação. Que haja o início do estudo da Álgebra, com as expressões algébricas, reta numérica e fórmulas da Geometria e polinômios apresentando operações e variável real.

9º ano

Que o material apresente uma ampliação do estudo dos números para o conjunto dos irracionais e reais, potenciação e notação científica com as representações e operações entre radicais. Dê sequência e aprofunde o estudo da geometria, aplicando os conteúdos numéricos estudados, relacionando-os por meio da Álgebra.

História

6º ano

Deseja-se que esse componente curricular apresente as ferramentas e os conceitos mais destacados da pesquisa histórica e formas de marcar o tempo desenvolvidas por culturas diversas. Abordem, também, o rico debate sobre a origem de nossa espécie, assim como o contato com as transformações vivenciadas pelas primeiras comunidades humanas. Seja visível temáticas como: história uma construção de todos; a história e o tempo; raízes da espécie humana e primeiras sociedades humanas.

7º ano

Já no início do ano deseja que o aluno seja levado a conhecer as principais civilizações que forjaram as raízes da Europa moderna: bizantinos, árabe-muçulmanos e povos da cristandade medieval. Que o estudo perpassasse pelo Império Bizantino, conheça a cultura árabe e o islamismo, seja dada atenção a era das Cruzadas e foque na Guerra de Reconquista da península Ibérica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

8º ano

Que o material contemple os eventos que marcaram a fase final da Idade Moderna (séculos XVII e XVIII). Traga a luz o contexto das revoluções inglesas e o Iluminismo. Faça uma análise da Revolução Industrial e os impactos que ela teve. Leve o aluno a acompanhar e compreender o processo de independência dos Estados Unidos e a Revolução Francesa, já no primeiro bimestre.

9º ano

Para o nono ano, no primeiro bimestre, deseja-se que seja apresentado o contexto que levou à queda do Império, à abolição da escravidão e à instauração da República. Seja apresentado a análise dos elementos mais marcantes da Primeira República. Aborde os fatores e consequências do evento internacional que marcou o início do século XX: a Primeira Guerra Mundial e suas consequências para a humanidade.

Geografia

6º ano

Espera-se que a geografia possa ser apresentada como Ciência, destacando suas múltiplas funções no entendimento do mundo em que vivemos. Que seja estudado assuntos sobre a orientação e localização, formas de representação da Terra e conceitos sobre a linguagem cartográfica. Abordem temáticas como: para que serve a geografia; orientação e localização; formas de representação da terra e cartografia já no primeiro bimestre.

7º ano

O trabalho inicial com esse componente curricular deverá apresentar características do espaço geográfico brasileiro, destacando suas diferentes paisagens. Mostrar a evolução histórica da formação territorial do país, aspectos de sua localização no mundo, dimensões territoriais e fusos horários. Além de abordar assuntos relacionados a estrutura geológica e características do relevo.

8º ano

Que o material aborde assuntos sobre os principais biomas terrestres, desenvolvendo conhecimentos geográficos para entender as interações entre sociedade e natureza por meio de um olhar que abrange diversas áreas do conhecimento, valendo-se da interação da Geografia com outras ciências. Aborde os limites da ocupação humana bem como sua relação com os espaços geográficos.

9º ano

Que os alunos possam ser iniciados na compreensão do caráter ideológico das notícias e dos assuntos veiculados pela mídia. Identifique, analise, relacione e compare características da ordem mundial no decorrer da Guerra Fria e após seu término, analisando o processo de globalização e suas implicações. Bem como possam estudar o desenvolvimento dos organismos internacionais e sociais.

Ciências

6º ano

Em ciências deseja-se que seja apresentado os fenômenos físicos e químicos. Estudos relativos à água e onde encontramos suas reservas na natureza. O conceito de matéria, tipos de mistura e a separação dos seus componentes, além de discutir sobre os medicamentos e as drogas. Apresente estudos dos diferentes tipos de rocha, as diferentes camadas de nosso planeta e sua correlação com as riquezas presentes em nosso subsolo. Abordem temáticas como: água e a vida na Terra; transformações de misturas e separação; drogas e medicamentos; interior e superfície da Terra.

7º ano

O trabalho demonstrará a composição química atmosférica de nosso planeta e buscando compreender as diversas camadas da atmosfera bem como seus fenômenos meteorológicos. Aborde a qualidade de vida e as consequências da poluição, perpassando pelo ambiente aquático e qualidade da água e os processos relacionados aos fenômenos naturais.

8º ano

Espera-se que o aluno possa entrar em contato com os conceitos básicos sobre a Física: velocidade, aceleração, grandezas e medidas. Estude as leis de Newton e como elas estão ligadas a nosso cotidiano. Também trabalhe com as fontes de energia que estão à disposição, renováveis e não renováveis, propondo uma reflexão sobre seu consumo. Aborde temáticas como: força e movimento; energia; sustentabilidade, tecnologia e força gravitacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

9º ano

Deseja-se que o material possa abordar o Universo, sua origem e seus elementos fundamentais e algumas noções sobre Astronomia. Apresente ainda aspectos que demonstrem as agressões causadas no meio ambiente pela ação humana e estude as teorias evolucionistas, que explicam como os seres vivos modificaram-se ao longo do tempo.

Arte

6º ano

Nesse componente curricular seja desenvolvido o estudo sobre as artes visuais com base na investigação sobre os elementos visuais ponto, linha e forma. A dança e a música também deverão ser estudadas como expressões artísticas que trabalham, respectivamente, com o corpo e os sons. Abordem temáticas como: artes visuais; linhas e formas; expressões artísticas e sons e arte no primeiro bimestre, ampliando assim o repertório cultural do aluno.

7º ano

Que nesse componente curricular o material proponha um aprofundamento sobre os recursos usados nas Artes Visuais, com base no estudo da luz, da sombra e da composição de formar, espaço e plano. Explore as manifestações artísticas nas artes visuais, na dança, na música e no teatro, na Idade Média.

8º ano

O material deve propor um aprofundamento no estudo sobre os recursos usados nas artes visuais, a partir do estudo da proporção e da perspectiva. Vindo a estudar o Realismo nas artes visuais e no teatro. Apresentando a ópera, como uma modalidade das artes cênicas, uma forma de manifestação artística que integra música, teatro e artes visuais. Aborde temáticas como: cotidiano e realidade na arte; o teatro musical e a revolução na arte.

9º ano

Espera-se que seja apresentado, para o nono ano, os gêneros e temas comuns nas artes visuais, aludindo sobre retrato e autorretrato, paisagem e natureza-morta. Seja introduzido o estudo sobre abstração, que haja investigação sobre a improvisação na música e seja relacionada a manifestações de dança a raízes culturais como: o flamenco, butô e o forró.

Inglês

6º ano

Apresentação dos pronomes pessoais, do verbo to be em suas formas afirmativa, negativa e interrogativa, os artigos definido e indefinidos, os pronomes demonstrativos, os adjetivos possessivos, as preposições in/on/under, o alfabeto, os dias da semana e os números de 1 a 100. Além de abordar temáticas como: prazer em conhecê-lo; uma mochila pesada; um teste surpresa; eu amo os sábados.

7º ano

Que haja para esse componente curricular uma revisão dos tempos verbais no presente, com as explorações dos usos de and e but, os modals can/can't; could/couldn't, bem como o simple past do verbo to be e as formas there to be no passado. Apresentando temáticas como: o aquecimento global; habilidades especiais; posso sair com meus amigos; as férias foram ótimas.

8º ano

Nesse ano, para o primeiro bimestre, espera-se que as formas verbais sejam o principal tema trabalhado. Reveja o uso do *simple present* e do *simple past*, conhecer e diferenciar o *future with going to* e o *simple future*. Que haja textos diversos e atuais, com atividades contextualizadas, propiciando abordagens de leitura e técnicas de interpretação. Que apresente temáticas explorando a cultura canadense; jogos olímpicos; comunicação; interação.

9º ano

Que a obra oportunize aos alunos, no primeiro bimestre, o contato com os conectores, seus usos e diferenciações e modos de usar also, too e either e, também, as prepositions of movement. Seja apresentados textos diversos e atividades contextualizadas, com desenvolvimento claro, coeso e interessante dos assuntos tratados, visando principalmente ao aprimoramento da compreensão e interpretação de textos em inglês. Que as temáticas perpassem por questões cotidianas como: um dia incomum, idiomas ao redor do mundo, a vida sorri.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

Composição do Material – Professores

Para os Anos Finais, deverão ser disponibilizados materiais do professor organizados por componente curricular, totalizando 04 (quatro) cadernos bimestrais para cada um dos componentes de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia, correspondendo a 20 (vinte) cadernos anuais por ano escolar, contendo orientações didáticas, respostas, competências e habilidades da BNCC, sugestões de planejamento, avaliação e estratégias de intervenção. Arte e Língua Inglesa deverão possuir materiais anuais específicos para o professor, articulados aos respectivos materiais do estudante e à proposta pedagógica do sistema de ensino.

3.3. DOS SERVIÇOS PEDAGÓGICOS DE ASSESSORIA

O suporte pedagógico será prestado de forma contínua, sendo efetuado através de ações presenciais e/ou remotas abrangendo:

a) IMPLANTAÇÃO:

Planejamento com os gestores municipais da educação, visando à apresentação do conceito e da estrutura das ferramentas e das ações a serem implementadas, sua metodologia e o estabelecimento de cronograma de implantação. A execução ocorrerá da seguinte forma: 02 (duas) reuniões presenciais ou remotas (a critério da Secretaria Municipal de Educação), com 03 (três) horas de duração, sendo uma destinada a gestores e outra aos docentes.

b) REUNIÕES DE GESTÃO:

As reuniões com a gestão municipal ocorrerão uma vez em cada bimestre (4 ao ano), com objetivo de alinhar o uso e aplicação do Sistema de Ensino, de forma que otimize resultados esperados com a metodologia prevista dentro do escopo do material. Esses encontros terão previsão de 2 (horas) de duração, a depender da necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

c) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO:

Visitas à Secretaria de Educação ou unidades escolares visando orientar sobre o desenvolvimento geral das ferramentas nas escolas; reuniões com os gestores e/ou professores com a finalidade de analisar e acompanhar o desenvolvimento do trabalho e eventual reorientação das atividades. As ações serão executadas da seguinte forma: 04 (quatro) visitas presenciais, uma em cada bimestre, com duração mínima de 08 (oito) horas cada.

d) FORMAÇÃO CONTINUADA:

1) Palestra ou oficina realizada pela assessoria sobre tema previamente definido entre contratante e contratada, mediante 05 (cinco) palestras presenciais com duração de 4 (quatro) horas;

2) Formação presencial ou remota (a critério da SME) com professores e gestores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo uma por bimestre (ou seja, quatro ao ano), com duração máxima de 2h cada;

3) Além das ações de assessoria pedagógica, a contratada deverá disponibilizar ambiente virtual específico de formação continuada para professores, com cursos em formato EAD, carga horária mínima de 30 (trinta) horas por curso, sendo 04 (quatro) cursos ao ano, preferencialmente distribuídos ao longo dos bimestres, totalizando carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas anuais. Essa carga horária refere-se à formação continuada em ambiente virtual e não se confunde com as horas destinadas à assessoria pedagógica presencial ou remota.

4) Afim de atender necessidades específicas e diversas da Secretaria de Educação a contratada manterá disponível de forma permanente contatos da assessoria pedagógica através de whatsapp, e-mail, telefone, vídeo-chamada por no mínimo 6 horas ao ano.

Ao final do ano a empresa contratada deverá apresentar um relatório circunstanciado das ações realizadas no município contendo: data, tema, público atendido, objetivos da ação, e resumo do encontro, podendo este ser em arquivo PDF ou impresso. Bem como oferecer certificação de participação aos docentes e gestores contendo carga horária anual das ações realizadas.

3.4. AVALIAÇÕES

A empresa contratada deverá manter durante a vigência do contrato, um conjunto de instrumentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

avaliativos destinados aos alunos e docentes do Ensino Fundamental para que possam servir de subsídios aos docentes e gestores de modo a esses gerem indicadores que possam nortear o planejamento docente, sendo esses instrumentos organizados em:

Avaliações da Aprendizagem elaboradas em conformidade com a distribuição dos conteúdos previstos nos volumes do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), contemplando os componentes curriculares de: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte, portanto, trata-se de 4 (quatro) conjuntos de avaliações ao longo do ano a serem aplicadas ao término das atividades previstas em cada volume, elaboradas para cada componente curricular. Esses instrumentos devem ser sugestivos ao docente, entregues em arquivos PDF e impressas, de forma que ele possa utilizá-los da forma que melhor se adaptar a sua turma. Sendo ainda disponibilizados ao docente resoluções das questões apresentadas no instrumento, contendo as expectativas de respostas dos alunos e nível de dificuldade cobrado em cada uma delas. Além de correção via Qr code com resultados apresentados em plataforma digital.

Simulados SAEB elaborados com as mesmas características presentes na prova Oficial, considerando o mesmo tempo e procedimentos de aplicação, quantidade de questões presentes na avaliação de larga escala Prova Brasil, aplicadas pelo INEP. Esses instrumentos devem fornecer indicadores de qualidade da aprendizagem dos estudantes e, também, dos processos educativos que envolvem a sala de aula, a escola e a gestão de forma geral. A aplicação deve contemplar 2 (dois) simulados para os componentes curriculares presentes no SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica), ou seja, Língua Portuguesa e Matemática, sendo um aplicado no primeiro semestre letivo e outro no segundo. O conteúdo desses instrumentos avaliativos deve se conectar diretamente as habilidades previstas na Matriz de Referência de Avaliação SAEB, apresentando grau de complexidade e proporcionalidade equilibrados. Para os alunos de 5º e 9º os resultados devem ser tabulados na Teoria de Resposta ao Item (TRI) e Teoria Clássica de Testes (TCT), já para os demais anos participantes os resultados de acompanhamento processual podem ser mensurados na TCT. Esses instrumentos devem conter cartões respostas nominais aos alunos, guia de aplicação para o 2º ano e resoluções comentadas para o professor de todos os anos participantes. A elaboração, impressão, envio, tabulação e correção dos dados deverão ser de responsabilidade da empresa, que disponibilizará os dados em plataforma específica com acesso a gestores e docentes.

3.5. PLATAFORMA EDUCACIONAL

A empresa contratada deverá manter durante a vigência do contrato, uma plataforma educacional online, destinada a disponibilizar serviços, recursos e informações relacionados ao processo educacional para todos os profissionais e outras partes envolvidas no processo de ensino, com as seguintes características:

- a) Acesso ao material didático on-line com as mesmas características daqueles que serão entregues e utilizados no formato impresso, tanto aluno quanto manual do professor;
- b) Possibilidade de enturmar alunos e docentes para que possam utilizar as ferramentas disponíveis;
- c) Fácil acesso via plataforma a atividades síncronas e assíncronas;
- d) Acesso a banco de questões que auxiliam o professor na montagem e organização de atividades;
- e) Possibilidade de relatório quantitativo de acessos na plataforma, para o acompanhamento sistemático da utilização pelo corpo docente e discente;
- f) Possibilidade de alteração de perfil quando necessário, sendo as opções: professor, gestor e administrador;
- g) Apresentar recursos de acessibilidade em libras, áudio e outros;
- h) Apresente vídeos tutoriais de uso das ferramentas presentes na plataforma;
- i) Apresente política de privacidade aos usuários; e
- j) resultados das avaliações bimestrais tabulados em gráficos;
- k) sistema de senhas e conteúdos organizados em níveis diferenciados de acesso, contemplando gestores, coordenadores, professores, pais e alunos;
- l) manuais de utilização on-line destinados aos profissionais e demais envolvidos no processo educacional, conforme o respectivo nível de acesso, bem como suporte telefônico e por e-mail;
- m) sistema de navegação linear, relacionando os conteúdos digitais educacionais aos planos de aula e atividades vinculadas à proposta curricular do material didático, bem como sistema de navegação não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

linear que possibilite a exploração de diferentes situações propostas;

n) conteúdo digital educacional contemplando:

1. conteúdos audiovisuais, como podcasts, animações, animações 3D, apresentações, animações em stop motion e outros recursos interativos, utilizando ilustrações, imagens, personagens e locução adequados à faixa etária dos alunos;

2. vídeos com situações, personagens e contextos compatíveis com a faixa etária dos estudantes e relacionados aos temas das situações de aprendizagem;

3. simulações por software ou gráficos interativos destinados à demonstração de processos ou mecanismos, permitindo ao usuário observar ou interagir com o processo simulado, além de imagens do tipo infográfico para cada disciplina;

4. banco de questões contendo questões de múltipla escolha e ferramenta integrada para elaboração de provas e avaliações em diferentes formatos, com ou sem gabarito;

5. conteúdos destinados à capacitação docente nas áreas de pedagogia e tecnologia;

6. ferramentas que possibilitem ao professor ou gestor criar atividades específicas, aulas personalizadas e compartilhar os recursos com a comunidade escolar.

4. Das Condições de Acondicionamento e Embalagem

Os elementos integrantes do Sistema Estruturado de Ensino deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, devidamente lacradas, íntegras e adequadas à natureza dos produtos, contendo identificação clara e legível do conteúdo, do público estudantil ao qual se destina, quantidade, composição, fabricante e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

As embalagens deverão apresentar perfeito estado de conservação, não sendo admitidos sinais de violação, umidade, contaminação, manchas, sujeiras, rasgos, perfurações, amassamentos ou quaisquer outras avarias capazes de comprometer a integridade, a qualidade, a funcionalidade ou a utilização dos materiais.

As embalagens primárias deverão, estar acondicionadas em embalagens secundárias resistentes e apropriadas para o transporte, manuseio e armazenamento, devidamente fechadas e identificadas, de forma a preservar os materiais durante todas as etapas de logística e entrega.

Sempre que tecnicamente viável, deverão ser utilizados materiais de embalagem reciclados e/ou recicláveis, observados os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental, sem prejuízo da proteção necessária à conservação dos produtos.

5. Da Garantia

A Contratada deverá assegurar a garantia dos materiais fornecidos contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou inadequações existentes no momento da entrega, obrigando-se a substituir, sem qualquer ônus para a Contratante, os materiais que apresentarem tais ocorrências.

Não serão considerados defeitos de fabricação, para fins de substituição, os danos decorrentes de utilização inadequada, desgaste natural, manuseio indevido ou utilização incompatível com as orientações de conservação e uso dos materiais.

A Contratada deverá observar, ainda, eventual prazo de garantia adicional informado em sua proposta comercial ou assegurado pelo fabricante, sempre que este for superior ao prazo mínimo legal ou ao estabelecido neste Termo de Referência.

Constatada a existência de vício, defeito ou avaria imputável à Contratada, esta deverá promover a substituição do material, sem custos para a Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da respectiva notificação.

Todas as despesas relacionadas à retirada, transporte, substituição e nova entrega dos materiais abrangidos pela garantia serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

A garantia legal ou contratual possui prazo próprio e permanece vinculada aos materiais fornecidos independentemente do prazo de vigência do contrato, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das medidas e penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações de garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

6. Da Subcontratação

Será admitida, mediante prévia autorização da Contratante, a subcontratação exclusivamente de serviços acessórios de capacitação, formação e apoio pedagógico, quando necessários à adequada utilização do Sistema Estruturado de Ensino.

A Contratada poderá, para essa finalidade, contar com profissionais ou equipe pedagógica vinculados à editora ou fabricante dos materiais que compõem o sistema, desde que observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A eventual subcontratada deverá:

- possuir qualificação técnica compatível com a natureza e a complexidade dos serviços a serem executados;
- atender às exigências legais, regulamentares e técnicas aplicáveis;
- observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- possuir capacidade operacional compatível com os serviços que lhe forem atribuídos.

A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo jurídico, contratual ou trabalhista entre a empresa subcontratada e a Contratante.

A Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive pelos atos praticados pela subcontratada, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, principais e acessórias, nos termos dos arts. 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, produzindo efeitos na forma estabelecida no instrumento contratual e na legislação aplicável.

A vigência poderá ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21.

8. DO MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Da Forma de Fornecimento

O fornecimento dos materiais que compõem o Sistema Estruturado de Ensino será realizado de forma parcelada, conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e a necessidade de atendimento dos alunos e professores durante a vigência do Contrato.

Os serviços de assessoria, acompanhamento, formação e suporte pedagógico serão executados de maneira compatível com o calendário escolar e com o cronograma pedagógico estabelecido pela Administração.

As entregas deverão observar as quantidades, os locais e os prazos definidos nas respectivas Ordens de Fornecimento ou documentos equivalentes emitidos pela Contratante.

8.2. Das Condições de Entrega e Execução

Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente acondicionados e protegidos contra impactos, umidade, sujeira, deformações e demais fatores capazes de comprometer sua qualidade e conservação.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e em perfeito estado de conservação, correspondendo integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ao edital e à proposta apresentada pela Contratada.

Os conteúdos e recursos pedagógicos integrantes do Sistema Estruturado de Ensino deverão observar as diretrizes educacionais aplicáveis, inclusive a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e demais normas educacionais pertinentes, quando aplicáveis ao respectivo nível de ensino.

Os materiais deverão apresentar adequação pedagógica às etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, considerando as respectivas faixas etárias, objetivos de aprendizagem, características dos estudantes e necessidades da rede municipal de ensino.

Os materiais e recursos digitais deverão observar, quando aplicáveis, requisitos de acessibilidade, segurança, qualidade, usabilidade e compatibilidade tecnológica.

A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico informado à Contratante, que será



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

utilizado para comunicações, notificações e demais tratativas relacionadas à execução contratual.

Eventuais solicitações de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser formalizadas pela Contratada antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido, acompanhadas de justificativa e dos documentos comprobatórios pertinentes, para análise e decisão da Administração.

Caberá integralmente à Contratada o custeio de embalagem, carregamento, transporte, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à entrega dos materiais e à execução do objeto.

Também serão de responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes da retirada, transporte e substituição de materiais recusados pela Administração em razão de desconformidade com as especificações estabelecidas.

A Contratada deverá disponibilizar pessoal em quantidade suficiente e com qualificação adequada para realizar as operações de carga, descarga, movimentação e entrega dos materiais, devendo seus colaboradores, preferencialmente, utilizar uniforme e/ou identificação funcional.

Os veículos utilizados para o transporte deverão estar em boas condições de conservação, limpeza e segurança, de modo a preservar a integridade dos materiais durante o deslocamento.

Os materiais entregues deverão corresponder exatamente àqueles constantes do edital, da proposta comercial e dos documentos que fundamentaram a contratação, especialmente quanto à especificação, edição, versão, unidade de medida e demais características relevantes.

Eventual solicitação de alteração de marca, edição, versão ou modelo deverá ser previamente submetida à Administração, antes da entrega, acompanhada de justificativa e documentação técnica que demonstre que a alternativa proposta mantém características equivalentes ou superiores às originalmente ofertadas.

A substituição somente poderá ocorrer após análise e autorização expressa da Administração, não sendo admitida alteração unilateral pela Contratada.

8.2.1. Do Prazo de Entrega

Prazo para entregas: Os materiais didáticos serão solicitados formalmente pela Secretaria Municipal de Educação com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência do início de cada bimestre letivo, e deverão estar à disposição da Contratante no prazo de até 10 (dez) dias contados da sua solicitação.

A entrega deverá observar as quantidades e os locais indicados na respectiva Ordem de Fornecimento.

Agendamento: as entregas deverão, preferencialmente, ser previamente agendadas com a Secretaria Municipal de Educação, pelo endereço eletrônico: educacao@santagertrudes.sp.gov.br

Local de entrega: os materiais serão entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Um, nº 271, Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, e nas unidades escolares conforme relação abaixo.

Horário de recebimento: em dias úteis, das 08:00 as 17:00, ou em outro horário previamente ajustado com a Administração.

RELAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES – SP

Unidade de Ensino	Endereço	Horário
Creche Municipal “Padre Querino Volani”	Rua Luiz Carlos de Souza, nº 35 – Jardim Nova Santa Gertrudes – Santa Gertrudes-SP, CEP: 13510-194	07:30 as 16:00
EMEI “Vereador Eugênio Secco”	Avenida 11, nº 65 – Centro – Santa Gertrudes-SP, CEP: 13510-055	07:30 as 17:00
Creche Municipal “Antonia Surge Pascon -Mãezinha”	Rua Pedro Buoro, nº 49 – Jardim D’Itália II – Santa Gertrudes-SP, CEP: 13510-104	07:30 as 16:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

EMEI “Lygia Buschinelli”	Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 320 – Jardim Luciana – Santa Gertrudes-SP, CEP: 13513-172	07:30 as 17:00
Creche Municipal “Sebastião Garcia - Pinguinho de Gente”	Rua Santa Gertrudes, nº 345 – Jardim Luciana – Santa Gertrudes-SP, CEP: 13513-188	07:30 as 16:00
EMEF “Profª Nilva de Lourdes Rocha Oliveira”	Rua São Pedro, nº 860 – Bairro Residencial Iporanga – Santa Gertrudes-SP, CEP: 13513-222	07:00 as 18:00
EMEF “Profª Cecy Aparecida Rocha de Aguiar”	Avenida Francisco Vitti, nº 50 – Jardim das Paineiras – Santa Gertrudes-SP, CEP: 13512-012	07:00 as 18:00
Creche Municipal “Tereza Pascon Vitte”	Rua 05, nº 755 – Jardim Indaiá II – Santa Gertrudes-SP, CEP: 13512-048	07:30 as 16:00
EMEI “Professora Thereza Seneme Ferro”	Rua 09, nº 52 – Jardim Parque Industrial – Santa Gertrudes- SP, CEP: 13512-148	07:30 as 17:00
Creche Municipal “Sebastião Domingues”	Avenida Prefeito Coronel Libertário Palumbo, nº 600 – Parque dos Jequitibás III – Santa Gertrudes-SP, CEP: 13512-324.	07:30 as 16:00
EMEIEF “Prefeito Antonio Filier”	Rua Sebastião Denardi, nº 716 – Parque dos Jequitibás – Santa Gertrudes-SP, CEP: 13512-214	07:00 as 17:30
EMEF “João Ruffino”	Rua Cordeirópolis, nº 175 – Jardim Paulista - Santa Gertrudes-SP, CEP: 13512-176	07:00 as 18:00
EMEI “Professor Geraldo Aparecido Rocha”	Avenida São Paulo, nº 20 – Jardim Paulista – Santa Gertrudes-SP, CEP: 13512-172	07:30 as 17:00
EMEF “Ivone Aparecida Gomes Palumbo”	Rua Cordeirópolis nº 211 – Jardim Paulista – Santa Gertrudes-SP, CEP: 13512-176	07:00 as 17:30
EMEF “Joaquim Raphael da Rocha”	Avenida 03, nº 343 – Centro – Santa Gertrudes-SP, CEP: 13510-031	07:00 as 17:30
EMEF “Edna Teresa Fiório”	Avenida 1, nº 563 – Jardim Luciana – Santa Gertrudes-SP, CEP: 13.513-002	07:00 as 18:00

8.3. Das Obrigações da Contratada

São obrigações da Contratada:

- cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, na proposta e no Contrato, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto;
- fornecer os materiais em perfeitas condições, de acordo com as especificações, quantidades, prazos e locais estabelecidos;
- executar os serviços de assessoria, formação, acompanhamento e suporte pedagógico conforme o planejamento definido pela Secretaria Municipal de Educação;
- responsabilizar-se pela qualidade, integridade e adequação dos materiais fornecidos;
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato;
- manter comunicação formal com a Contratante, por escrito, especialmente para questões relacionadas à execução do Contrato;
- comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória;
- manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- observar as normas legais, regulamentares, técnicas, ambientais e educacionais aplicáveis ao objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

- fornecer acesso aos recursos digitais e à plataforma educacional durante o período contratado, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - manter os recursos tecnológicos e pedagógicos integrantes da solução em condições adequadas de funcionamento;
 - corrigir eventuais falhas identificadas na plataforma ou nos serviços acessórios no prazo estabelecido pela Administração;
 - aceitar a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato;
 - não substituir materiais, conteúdos, edições ou versões sem prévia autorização da Contratante;
 - arcar com todas as despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.
- Os materiais poderão ser recusados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital ou na proposta vencedora.

8.4. Das Obrigações da Contratante

São obrigações da Contratante:

- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor ou equipe formalmente designada;
- fornecer as informações e condições necessárias à adequada execução do Contrato;
- emitir as Ordens de Fornecimento e demais documentos necessários à execução do objeto;
- receber os materiais nos prazos e condições estabelecidos;
- verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas;
- rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem desconformidade;
- comunicar formalmente à Contratada eventuais falhas, defeitos ou irregularidades constatadas;
- solicitar a substituição ou correção dos materiais que não atendam às condições contratadas;
- acompanhar a execução dos serviços de assessoria, formação e acompanhamento pedagógico;
- efetuar o pagamento devido à Contratada após o cumprimento das condições estabelecidas para o recebimento e atesto;
- disponibilizar as informações necessárias à execução dos serviços pedagógicos;
- facilitar, dentro de suas atribuições, o acesso da Contratada às unidades e profissionais envolvidos na execução do objeto.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Educação, por servidor ou equipe formalmente designada, competindo a gestora e a fiscal do contrato exercer as atribuições previstas na legislação aplicável e no regulamento municipal pertinente.

As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se os endereços informados no Contrato ou na proposta comercial, sem prejuízo de outros meios formalmente admitidos.

A Contratante poderá convocar representante da Contratada sempre que necessário para adoção de providências relacionadas à execução do objeto.

9.1. Do Recebimento

O objeto será recebido pelo servidor ou comissão responsável, observadas as seguintes etapas:

a) Recebimento provisório: ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da entrega, para verificação inicial da quantidade, integridade das embalagens e conformidade aparente dos materiais com as especificações contratadas.

b) Recebimento definitivo: ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a conferência detalhada da quantidade, qualidade, especificações e demais condições do objeto, mediante atesto da respectiva Nota Fiscal e formalização do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

Os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no edital ou na proposta vencedora.

O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade pela qualidade, segurança, adequação e existência de vícios ocultos nos materiais fornecidos.

Constatada qualquer desconformidade após o recebimento, a Contratada deverá promover a substituição ou correção do material no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

A retirada dos materiais recusados será realizada pela Contratada, às suas expensas, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da solicitação.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, quantidade, autenticidade e adequação dos materiais fornecidos, nem pelas obrigações de garantia previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados da seguinte forma: as notas fiscais após processadas pela contabilidade, e atestadas pela unidade requisitante, entre os dias 01 à 15 serão pagas até o dia 30 do mesmo mês, as processadas entre os dias 16 à 31 serão pagas até o dia 15 do mês subsequente.

10.1. DA VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data estabelecida para sua apresentação, salvo disposição diversa estabelecida no edital.

11. DA FORMA DE SELEÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, observada a classificação do objeto e os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de técnica e preço, conforme definido no edital e devidamente justificado nos documentos de planejamento da contratação.

A proposta deverá ser apresentada de forma integral, contendo a discriminação dos valores unitários e totais dos itens que compõem o lote, observadas as quantidades, unidades de medida e demais especificações constantes deste Termo de Referência.

Considerando que o objeto compreende solução educacional integrada, a proposta deverá contemplar todos os componentes, materiais, recursos, serviços e demais elementos necessários à plena execução do Sistema Estruturado de Ensino.

Os custos relativos ao material complementar, à assessoria pedagógica e à plataforma de ensino deverão estar integralmente contemplados no valor unitário do material destinado ao aluno, não sendo objeto de cobrança adicional pela Administração.

Regime de Fornecimento: Global, visto que é necessário a contratação de uma empresa para gerenciar todos os serviços.

Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

Com a aquisição do material didático para a Rede de Ensino do Município de Santa Gertrudes, espera-se fortalecer a qualidade do ensino por meio de conteúdos adequados à realidade local, com autonomia para a definição de conteúdos e metodologias, recursos tecnológicos e interativos e atualização contínua. Busca-se integrar conteúdos, práticas pedagógicas e avaliação, oferecer suporte ao trabalho docente, promover a formação continuada dos profissionais da educação e aprimorar o acompanhamento da aprendizagem e os indicadores educacionais, visando à melhoria dos resultados nas avaliações externas, especialmente no SAEB e no SARESP.

Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (artigo 6º, XXIII, F, da Lei 14133/2021): A fiscal e a gestora do contrato serão responsáveis pelo acompanhamentos das entregas dos materiais, bem como todos os trâmites



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

envolvidos, tais como: pagamento, documentações, etc.

Critérios de medição e de pagamento: Os pagamentos serão realizados da seguinte forma: as notas fiscais após processadas pela contabilidade, e atestadas pela unidade requisitante, entre os dias 01 à 15 serão pagas até o dia 30 do mesmo mês, as processadas entre os dias 16 à 31 serão pagas até o dia 15 do mês subsequente.

Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, XIII, h, da Lei 14.133/2021): O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, e critério de julgamento melhor técnica e preço. No edital constam o detalhamento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro.

Orcamento estimado art. 18, IV, e art. 6º, XIII, i, Lei 14.133/2021):

Os valores abaixo discriminados foram obtidos através de cotações de mercado (medianas):

MATERIAL DOS ALUNOS					
Item	Etapa / Ano Escolar	Unidade	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Educação Infantil – 4 anos	Kit	330	583,11	192.426,30
02	Educação Infantil – 5 anos	Kit	350	583,11	204.088,50
03	Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 1º ano	Kit	350	955,33	334.365,50
04	Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 2º ano	Kit	350	955,33	334.365,50
05	Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 3º ano	Kit	370	955,33	353.472,10
06	Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 4º ano	Kit	360	955,33	343.918,80
07	Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 5º ano	Kit	360	955,33	343.918,80
08	Ensino Fundamental – Anos Finais – 6º ano	Kit	360	1.087,80	391.608,00
09	Ensino Fundamental – Anos Finais – 7º ano	Kit	380	1.087,80	413.364,00
10	Ensino Fundamental – Anos Finais – 8º ano	Kit	360	1.087,80	391.608,00
11	Ensino Fundamental – Anos Finais – 9º ano	Kit	330	1.087,80	358.974,00
MATERIAL DOS PROFESSORES					
12	Educação Infantil 4 anos	Kit	21	653,79	13.729,59
16	Educação Infantil 5 anos	Kit	22	653,79	14.383,38
14	Ensino Fundamental 1º ano	Kit	20	900,00	18.000,00
15	Ensino Fundamental 2º ano	Kit	20	900,00	18.000,00
16	Ensino Fundamental 3º ano	Kit	20	900,00	18.000,00
17	Ensino Fundamental 4º ano	Kit	20	900,00	18.000,00
18	Ensino Fundamental 5º ano	Kit	20	900,00	18.000,00
19	Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) - Arte	Kit	15	660,45	9.906,75
20	Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) - Educação Física	Kit	15	975,00	14.625,00
21	Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) - Língua Portuguesa	Kit	20	765,90	15.318,00
22	Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) - Matemática	Kit	20	900,00	18.000,00
23	Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) - Ciências	Kit	15	900,00	13.500,00
24	Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) - História	Kit	12	900,00	10.800,00
25	Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) - Geografia	Kit	12	900,00	10.800,00
26	Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) - Arte	Kit	12	528,36	6.340,32
27	Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) - Língua Inglesa	Kit	10	612,72	6.127,20
28	Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) - Educação Física	Kit	12	780,00	9.360,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 3.894.999,74

Os custos relativos ao material complementar, à assessoria pedagógica e à plataforma de ensino deverão estar integralmente contemplados no valor unitário do material destinado ao aluno, não sendo objeto de cobrança adicional pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

Dotações:

1. Dotação orçamentária: 05.001.12.365.13.2725.339030. – Material de Consumo, com nota de reserva no valor de R\$ 396.514,80;
2. Dotação orçamentária: 05.002.12.361.14.2726.339030. – Material de Consumo, com nota de reserva no valor de R\$ 3.265.594,70, **para o ano de 2027.**

Santa Gertrudes, 28 de outubro de 2026.

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2026

ANEXO II – FORMULÁRIO DE DECLARAÇÕES E DADOS DA PROPOSTA FINANCEIRA

MATERIAL DOS ALUNOS					
Item	Etapas / Ano Escolar	Unidade	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Educação Infantil – 4 anos	Kit	330		
02	Educação Infantil – 5 anos	Kit	350		
03	Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 1º ano	Kit	350		
04	Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 2º ano	Kit	350		
05	Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 3º ano	Kit	370		
06	Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 4º ano	Kit	360		
07	Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 5º ano	Kit	360		
08	Ensino Fundamental – Anos Finais – 6º ano	Kit	360		
09	Ensino Fundamental – Anos Finais – 7º ano	Kit	380		
10	Ensino Fundamental – Anos Finais – 8º ano	Kit	360		
11	Ensino Fundamental – Anos Finais – 9º ano	Kit	330		
MATERIAL DOS PROFESSORES					
12	Educação Infantil 4 anos	Kit	21		
16	Educação Infantil 5 anos	Kit	22		
14	Ensino Fundamental 1º ano	Kit	20		
15	Ensino Fundamental 2º ano	Kit	20		
16	Ensino Fundamental 3º ano	Kit	20		
17	Ensino Fundamental 4º ano	Kit	20		
18	Ensino Fundamental 5º ano	Kit	20		
19	Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) - Arte	Kit	15		
20	Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) - Educação Física	Kit	15		
21	Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) - Língua Portuguesa	Kit	20		
22	Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) - Matemática	Kit	20		
23	Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) - Ciências	Kit	15		
24	Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) - História	Kit	12		
25	Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) - Geografia	Kit	12		
26	Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) - Arte	Kit	12		
27	Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) - Língua Inglesa	Kit	10		
28	Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) - Educação Física	Kit	12		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

Os custos relativos ao material complementar, à assessoria pedagógica e à plataforma de ensino deverão estar integralmente contemplados no valor unitário do material destinado ao aluno, não sendo objeto de cobrança adicional pela Administração.

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, implantação e manutenção de escritório/almoxarifado, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela Prefeitura pela prestação dos serviços objeto da presente licitação.

Declaramos que utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Declaramos que na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações. Declaramos que assumimos a prestação dos serviços, por nossa conta e risco, ficando sob nossa inteira e exclusiva responsabilidade a entrega dos mesmos diretamente nas escolas municipais

Declaramos que os serviços ofertados por nossa empresa, atendem rigorosamente, as especificações exigidas no Termo de Referência – ANEXO I e às normas técnicas aplicáveis à espécie.

Declaramos que essa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta, conforme art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

I) Dados Cadastrais da empresa:

Razão Social: _____
CNPJ (MF): _____
Endereço: _____
Município: _____
Estado: _____
Bairro: _____
Telefone: (_____) _____ Telefax: (_____) _____

Inscrição Estadual:

Tipo de Registro: (Registro em Cartório ou Registro na Junta Comercial ou Registro na OAB):

Número do Registro:

Data do Registro:

E-mail INSTITUCIONAL:

II) Dados cadastrais do representante legal da empresa que assinará o contrato:

1. Nome:
2. Nacionalidade: Estado Civil:
3. CPF: RG:
4. Endereço: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:
6. Telefone:

7. **E-mail INSTITUCIONAL:**

8. **E-mail PESSOAL:**

9. **Data de nascimento:** / /

10. **Função do Responsável:**

11. **Participação do Responsável na empresa (%):**

12. **Data da inclusão do sócio na empresa:**

III) Dados cadastrais de TODOS OS REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA:

1. Nome:
2. Nacionalidade: Estado Civil:
3. CPF: RG:
4. Endereço: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:
6. Telefone:

7. **E-mail INSTITUCIONAL:**

8. **E-mail PESSOAL:**

9. **Data de nascimento:** / /

10. **Função do Responsável:**

11. **Participação do Responsável na empresa (%):**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

12. Data da inclusão do sócio na empresa:

Dados Bancários: Banco: _____; Agência: _____; Conta Corrente: _____

Condições de pagamento: Os pagamentos serão realizados da seguinte forma: as notas fiscais após processadas pela contabilidade, e atestadas pela unidade requisitante, entre os dias 01 à 15 serão pagas até o dia 30 do mesmo mês, as processadas entre os dias 16 à 31 serão pagas até o dia 15 do mês subsequente.

Validade da proposta: _____ (_____) dias corridos (mínimo 60 dias)

Prazo para entregas: Os materiais didáticos serão solicitados formalmente pela Secretaria Municipal de Educação com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência do início de cada bimestre letivo, e deverão estar à disposição da Contratante no prazo de até 10 (dez) dias contados da sua solicitação;

Locais de entrega: Estão discriminados no Anexo I – Termo de Referência;

Local e data

Assinatura do Responsável Legal
Nome Completo:
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2026

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

À Prefeitura do Município de Santa Gertrudes
Avenida São Cristóvão, nº 56 – Jardim Luciana
Santa Gertrudes - SP

A empresa _____,
estabelecida na _____, Bairro _____,
_____, _____/_____, CEP: _____, Telefone (____) _____,
inscrita com CNPJ _____, neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador) _____, portador do RG _____ e do CPF
_____, no uso de suas atribuições legais, vem:

Declarar, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que:

1. Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea, impedida ou suspensa de licitar ou contratar com a administração pública, em quaisquer de suas esferas e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos;

3. Concorde com a divulgação dos dados pessoais dos representantes da empresa e da empresa em contratos e documentos afins à esta licitação, com base no princípio da transparência, e que atenderá **TODAS AS EXIGÊNCIAS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) Nº 13.709/2018;**

4. É Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe **(quando for o caso);**

5. Nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário desta empresa e que não possui em quadro societário qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente, de Juizes de Direito e de Membros do Ministério Público, abrangendo a Administração Direta e as autarquias e fundações públicas do Município de Santa Gertrudes, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas (nepotismo cruzado) que estarão impedidos de participar da presente licitação;

6. Cumpre as exigências de servas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63, IV, da Lei 14.133/2021;

7. Tem pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme artigo 63, I, da Lei 14.133/2021;

8. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme artigo 67, VI, da Lei 14.133/2021;

9. Não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, parágrafo 2º, da Lei 14.133/2021 (NO CASO DE ME E EPP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

10. Declaração de que a idade máxima dos veículos a serem utilizados para os serviços não ultrapassará 10(dez) anos de fabricação.

Por ser verdade assina a presente.

Local e Data: _____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2026

ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIações DE OPERações

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo

III.I do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras) O



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço(conforme o caso);
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela pregoeiro;
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos da pregoeiro;
- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
- IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2026

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES

CONTRATADA: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e disponibilização de solução integrada destinada aos estudantes e profissionais da rede municipal de ensino, pelo critério de julgamento técnica e preço e conforme as especificações técnicas delineadas no “Anexo I – Termo de Referência”, discriminado como anexo ao presente Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <https://doe.tce.sp.gov.br>, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2026

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA O FORNECIMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DESTINADA AOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DATA: _____ de _____ de 2026.

PRAZO: até 12 (doze) meses corridos, com possibilidade de prorrogação, por igual período, conforme artigos 106 e 107, da Lei Federal 14.133/2021.

VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ _____.

LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica 03/2026.

CONTRATO: ____/2026.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. A Prefeitura do Município de Santa Gertrudes, inscrita com CNPJ 45.732.377/0001-73, com sede à Avenida São Cristóvão, nº 56, Jardim Luciana, Santa Gertrudes/SP, E-mail: gabinete@santagertrudes.sp.gov.br, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Lázaro Noé da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua 04, nº 1.062, Centro, Santa Gertrudes/SP, CEP.: 13.510-011, portador do CPF 017.301.528-05 e do RG 12.798.377-6, E-mail: drogagino@uol.com.br, adiante designada simplesmente PREFEITURA, e;

1.2. A empresa _____, inscrita com CNPJ _____, com sede a Rua/Avenida _____, _____, _____, CEP: _____, Telefone (____) _____, E-mail: _____, Conta Jurídica: _____, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado a Rua/Avenida _____, _____, Bairro _____, CEP: _____, E-mail: _____, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços à PREFEITURA, de **forneimento e disponibilização de solução integrada destinada aos estudantes e profissionais da rede municipal de ensino, pelo critério de julgamento técnica e preço** e conforme as especificações técnicas delineadas no “Anexo I – Termo de Referência”, discriminado como anexo ao presente Edital, a pedido e a critério da PREFEITURA.

2.2. Os serviços de entrega serão interrompidos se ocorrer o término das quantias estimadas pela PREFEITURA, se não houver a necessidade de sua totalidade, a critério da PREFEITURA ou até 12(doze) meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no artigo 125, da Lei Federal Nº: 14.133/2021 e alterações.

Cláusula 3ª - DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Pelos materiais, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA as seguintes importâncias:

MATERIAL DOS ALUNOS					
Item	Etapas / Ano Escolar	Unidade	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Educação Infantil – 4 anos	Kit	330		
02	Educação Infantil – 5 anos	Kit	350		
03	Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 1º ano	Kit	350		
04	Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 2º ano	Kit	350		
05	Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 3º ano	Kit	370		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

06	Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 4º ano	Kit	360		
07	Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 5º ano	Kit	360		
08	Ensino Fundamental – Anos Finais – 6º ano	Kit	360		
09	Ensino Fundamental – Anos Finais – 7º ano	Kit	380		
10	Ensino Fundamental – Anos Finais – 8º ano	Kit	360		
11	Ensino Fundamental – Anos Finais – 9º ano	Kit	330		
MATERIAL DOS PROFESSORES					
12	Educação Infantil 4 anos	Kit	21		
13	Educação Infantil 5 anos	Kit	22		
14	Ensino Fundamental 1º ano	Kit	20		
15	Ensino Fundamental 2º ano	Kit	20		
16	Ensino Fundamental 3º ano	Kit	20		
17	Ensino Fundamental 4º ano	Kit	20		
18	Ensino Fundamental 5º ano	Kit	20		
19	Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) - Arte	Kit	15		
20	Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) - Educação Física	Kit	15		
21	Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) - Língua Portuguesa	Kit	20		
22	Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) - Matemática	Kit	20		
23	Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) - Ciências	Kit	15		
24	Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) - História	Kit	12		
25	Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) - Geografia	Kit	12		
26	Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) - Arte	Kit	12		
27	Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) - Língua Inglesa	Kit	10		
28	Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) - Educação Física	Kit	12		
VALOR TOTAL DO LOTE					

3.2. Nos preços estão inclusas, além do lucro, as despesas dos serviços, mão-de-obra, carga, seguros, impostos, taxas, transportes, manutenção, despesas de escritório e expediente e quaisquer outras despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total deste contrato.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma: as notas fiscais após processadas pela contabilidade, e atestadas pela unidade requisitante, entre os dias 01 à 15 serão pagas até o dia 30 do mesmo mês, as processadas entre os dias 16 à 31 serão pagas até o dia 15 do mês subsequente.

4.2. A Prefeitura, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a empresa contratada.

4.3. A nota fiscal/fatura encaminhada pela contratada deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

4.4. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 1.1 será contado da data de entrega da referida correção.

4.5. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, cujos dados deverão estar indicados na proposta financeira da licitante.

4.6. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.7. Em eventuais atrasos no pagamento, por prazo superior a 30 dias, quando por culpa da Prefeitura, a partir de então, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IGPM/FGV/SP, ou outro índice que venha substituí-lo, a critério da Prefeitura.

4.8. O e-mail que deve ser cadastrado para envio das notas fiscais é o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

nfe@santagertrudes.sp.gov.br

Cláusula 5ª - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses corridos e consecutivos, contado da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogada, por igual período, conforme artigo 106, da Lei Federal 14.133/2021, e respeitando a vigência máxima decenal, estabelecida no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA PARTES

6.1. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

6.1.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.1.2. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar a procedência e a qualidade dos produtos / serviços entregues.

6.1.3. A PREFEITURA, através da fiscal e gestora do contrato, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos itens/serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA repô-los às suas expensas.

6.1.4. Manter preposto aceito pela Administração para representa-la na execução do contrato (art. 118, da Lei Federal 14.133/2021);

6.1.4.1. A indicação ou manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pela fiscal ou gestora do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitados (art. 137, II, da Lei 14.133/2021);

6.1.6. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver), o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou da fiscal ou gestora do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

6.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade do contratante;

6.1.11. Comunicar a fiscal do contrato, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais de entrega;

6.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.1.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

6.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.1.16. Submeter, previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

6.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do menor de 18 anos com trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.18. Comprovar a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021), através de documento hábil, no prazo fixado pela fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

6.1.19. Guarda sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021;

6.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do contratante.

6.1.22. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, Art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021.

6.1.23. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, Art. 92, XVII, da Lei 14.133/2021.

6.1.24. Prazo para entregas: Os materiais didáticos serão solicitados formalmente pela Secretaria Municipal de Educação com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência do início de cada bimestre letivo, e deverão estar à disposição da Contratante no prazo de até 10 (dez) dias contados da sua solicitação.

6.1.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6.1.26. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, e, a inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis. (Art. 121, parágrafo 1º).

6.1.27. As exigências constantes do edital e anexos, o que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade da mão de obra, materiais e serviços executados / fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas improbidades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

6.1.28. Observar escrupulosamente as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações do Anexo I, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

6.1.29. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária as entregas, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos vínculos empregatícios algum com a Prefeitura;

6.1.30. Fazer seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

6.1.31. Manter somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos produtos aqui contratados, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

funcionários que esta entender prejudiciais ao bom andamento;

6.1.32. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamento, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, segurança do local durante a execução , bem como aquelas de escritório;

6.1.33. Facultar a Prefeitura exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

6.1.34. Conservar um preposto à frente , de forma a permitir o acompanhamento sistemático das entregas;

6.1.35. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar nos serviços/entregas;

6.1.36. Executar serviços indispensáveis, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

6.1.37. Assumir inteira responsabilidade de orientação técnica e arcando com todas as despesas da equipe administrativa locada direta ou indiretamente nos serviços / entregas.

6.1.38. Qualquer falha na execução dos serviços / entregas, em que as mesmas estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a empresa contratada deverá ser notificada para que regularize as mesmas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

6.1.39. Admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, uniformes, exigências das Leis Trabalhistas e Previdenciárias enfim todos os custos provenientes da execução objeto da presente licitação, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura.

6.1.40. Realizar todas as atividades necessárias para a execução das entregas conforme especificado no presente Termo de Referência e anexos.

6.1.41. Designar profissionais habilitados e especializados para cada fase, garantindo a qualidade técnica exigida.

6.1.42. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais decorrentes da execução do contrato, sendo responsável pelo pagamento de salários, encargos e demais direitos dos trabalhadores envolvidos.

6.1.43. Zelar pela segurança dos trabalhadores e usuários durante as entregas, cumprindo as normas de segurança e saúde no trabalho.

6.1.44. Manter seguro de responsabilidade civil para os danos que possam ocorrer durante a execução do contrato.

6.1.45. Garantir a segurança, higiene e limpeza, seguindo as normas técnicas e sanitárias pertinentes.

6.1.46. Assegurar a conformidade das entregas com as leis e regulamentos aplicáveis, bem como com as normas técnicas vigentes.

6.1.47. Prover todos os materiais, equipamentos, insumos e recursos necessários, garantindo a qualidade e eficiência.

6.1.48. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega, evitando atrasos que possam impactar o pleno funcionamento.

6.1.49. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de que está em dia com as obrigações fiscais e tributárias.

6.1.50. Prestar informações à CONTRATANTE quando solicitado.

6.1.51. Manter comunicação constante com a CONTRATANTE, informando-a sobre qualquer evento relevante ou eventualidade que possa impactar a execução do contrato.

6.1.52. Responsabilizar-se pela solução de problemas e falhas que possam surgir durante a execução do contrato, apresentando soluções técnicas e eficazes.

6.1.53. Fornecer os documentos necessários para a comprovação da execução satisfatória do contrato.

6.1.54. Garantir a eficiência energética e o uso racional de recursos naturais nas instalações, adotando práticas sustentáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

6.1.55. Cumprir as normas e regulamentações relativas à segurança do trabalho, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados.

6.1.56. Proporcionar a capacitação e treinamento adequados aos colaboradores envolvidos na execução do contrato.

6.1.57. Atender prontamente as solicitações e orientações da fiscalização, permitindo acesso e disponibilizando os documentos necessários para acompanhamento e fiscalização.

6.1.58. Manter a integridade e funcionalidade das instalações e equipamentos, realizando os devidos reparos e substituições quando necessário.

6.1.59. Atender a todas as exigências e regulamentações referentes à qualidade dos materiais utilizados, garantindo durabilidade e segurança.

6.1.60. Submeter previamente à aprovação da CONTRATANTE qualquer alteração substancial nos métodos.

6.1.61. Acompanhar e cumprir as diretrizes de segurança, prevenção e combate a incêndios, respeitando as normas técnicas aplicáveis.

6.1.62. Assegurar que todos os profissionais envolvidos no contrato possuam certificações e habilitações legais para o exercício de suas atividades.

6.1.63. Manter um sistema de gestão de qualidade para garantir a padronização e a eficiência dos processos envolvidos na execução.

6.1.64. Manter comunicação eficaz com os stakeholders envolvidos no projeto, incluindo a equipe da CONTRATANTE, órgãos reguladores e a comunidade local.

6.1.65. O objeto será recebido, conforme art. 140, II, a e b:

6.1.65.1. Provisoriamente: ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da entrega, para verificação inicial da quantidade, integridade das embalagens e conformidade aparente dos materiais com as especificações contratadas;

6.1.65.2. Definitivamente: ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a conferência detalhada da quantidade, qualidade, especificações e demais condições do objeto, mediante atesto da respectiva Nota Fiscal e formalização do recebimento definitivo.

6.1.66. cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, na proposta e no Contrato, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto;

6.1.67. fornecer os materiais em perfeitas condições, de acordo com as especificações, quantidades, prazos e locais estabelecidos;

6.1.68. executar os serviços de assessoria, formação, acompanhamento e suporte pedagógico conforme o planejamento definido pela Secretaria Municipal de Educação;

6.1.69. responsabilizar-se pela qualidade, integridade e adequação dos materiais fornecidos;

6.1.70. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades;

6.1.71. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato;

6.1.72. manter comunicação formal com a Contratante, por escrito, especialmente para questões relacionadas à execução do Contrato;

6.1.73. comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória;

6.1.74. manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

6.1.75. observar as normas legais, regulamentares, técnicas, ambientais e educacionais aplicáveis ao objeto;

6.1.76. fornecer acesso aos recursos digitais e à plataforma educacional durante o período contratado, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.77. manter os recursos tecnológicos e pedagógicos integrantes da solução em condições adequadas de funcionamento;

6.1.78. corrigir eventuais falhas identificadas na plataforma ou nos serviços acessórios no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

- 6.1.79. aceitar a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato;
- 6.1.80. não substituir materiais, conteúdos, edições ou versões sem prévia autorização da Contratante;
- 6.1.81. arcar com todas as despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.
- 6.1.82. Os materiais poderão ser recusados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital ou na proposta vencedora
- 6.1.83. **Atender à TODAS as especificações do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos.**

6.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita realização dos serviços / entregas, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- 6.2.2. Fiscalizar a execução do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em autorização de fornecimento e no instrumento convocatório;
- 6.2.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;
- 6.2.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços / entregas;
- 6.2.5. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade nos serviços / entregas, e
- 6.2.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.2.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.2.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.2.10. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
- 6.2.11. Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 6.2.12. Cientificar a Procuradoria do Município para adoção de medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 6.2.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução do ajuste;
- 6.2.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.2.15. Providenciar o pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no contrato.
- 6.2.16. Fornecer à CONTRATADA, quando solicitado, informações e documentos necessários.
- 6.2.17. Fiscalizar e acompanhar as entregas, podendo exigir a realização de ajustes e correções quando necessário.
- 6.2.18. Avaliar e aprovar os produtos apresentados pela CONTRATADA, garantindo sua conformidade com as especificações técnicas.
- 6.2.19. Autorizar previamente a subcontratação de serviços específicos e/ou especializados pela CONTRATADA, nos termos estabelecidos no contrato e Anexo I – Termo de Referência.
- 6.2.20. Proporcionar o acesso seguro e adequado aos locais de entrega.
- 6.2.21. Providenciar a liberação das licenças e autorizações necessárias para as entregas, quando aplicável.
- 6.2.22. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais descumprimentos do contrato e exigir as devidas correções e adequações.
- 6.2.23. Comunicar à CONTRATADA eventuais alterações nas condições do contrato, bem como nas leis, regulamentos ou normativas que possam impactar a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

6.2.24. Disponibilizar os recursos e meios necessários para o acompanhamento técnico do contrato.

6.2.25. Cumprir com as obrigações e prazos estabelecidos no contrato, evitando atrasos que possam impactar as entregas.

6.2.26. Atender as requisições e necessidades emergenciais apresentadas pela CONTRATADA, sempre que possível e de acordo com a viabilidade técnica.

6.2.27. Comunicar prontamente à CONTRATADA eventuais interrupções ou paralisações, justificando a necessidade de tais medidas.

6.2.28. Zelar pela integridade dos documentos e informações relativas ao contrato, garantindo sua confidencialidade e segurança.

6.2.29. Apresentar, de forma tempestiva, as respostas a eventuais questionamentos e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

6.2.30. Verificar e garantir que as condições ambientais e sanitárias necessárias para que as entregas estejam de acordo com as exigências regulamentares.

6.2.31. Acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pela CONTRATADA, garantindo o correto pagamento de salários e encargos.

6.2.32. Facilitar o acesso da CONTRATADA às áreas relacionadas as entregas.

6.2.33. Garantir o cumprimento das normativas de segurança no trabalho e da legislação aplicável, zelando pela integridade dos trabalhadores envolvidos.

6.2.34. Realizar as devidas interlocuções com órgãos competentes, quando necessário.

6.2.35. Atender às exigências técnicas e administrativas da CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

6.2.36. Aprovar as notas de entrega apresentadas pela CONTRATADA, procedendo ao pagamento correspondente dentro dos prazos estabelecidos.

6.2.37. Fiscalizar o correto armazenamento e descarte de produtos / embalagens geradas, conforme as normativas.

6.2.38. Fornecer suporte técnico e documental para a CONTRATADA no processo de obtenção de licenças e autorizações específicas.

6.2.39. Subsidiar a CONTRATADA com informações e dados necessários para o desenvolvimento das atividades contratadas, promovendo a integração entre as partes.

6.2.40. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor ou equipe formalmente designada;

6.2.41. fornecer as informações e condições necessárias à adequada execução do Contrato;

6.2.42. emitir as Ordens de Fornecimento e demais documentos necessários à execução do objeto;

6.2.43. receber os materiais nos prazos e condições estabelecidos;

6.2.44. verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas;

6.2.45. rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem desconformidade;

6.2.46. comunicar formalmente à Contratada eventuais falhas, defeitos ou irregularidades constatadas;

6.2.47. solicitar a substituição ou correção dos materiais que não atendam às condições contratadas;

6.2.48. acompanhar a execução dos serviços de assessoria, formação e acompanhamento pedagógico;

6.2.49. efetuar o pagamento devido à Contratada após o cumprimento das condições estabelecidas para o recebimento e atesto;

6.2.50. disponibilizar as informações necessárias à execução dos serviços pedagógicos;

6.2.51. facilitar, dentro de suas atribuições, o acesso da Contratada às unidades e profissionais envolvidos na execução do objeto.

6.2.52. A fiscalização deste contrato será realizada por Luciana Isabel Piccin – fiscal do contrato, que deverá respeitar o art. 117 Da Lei 14.133/2021, Sobre Suas Atribuições e o Decreto Municipal 2.464/2024.

6.2.53. A gestão deste contrato será realizada por Marina Duarte Cattae Lima – Secretária Municipal de Educação – (gestora do contrato), que Deverá Respeitar Suas Atribuições Previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

Decreto Municipal 2.464/2024.

Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

7.1. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma lei.

7.2. O licitante ou contratado(a) será responsabilizado administrativamente pelas infrações elencadas no art. 155, da Lei 14.133/2021, e, especificamente:

7.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame (Art. 155, IV), ou não entregar quaisquer documentos que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

7.2.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (art. 155, V), em especial quando:

7.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação (coforme o caso);

7.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

7.2.2.4. deixar de apresentar amostra (conforme o caso);

7.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital (conforme o caso).

7.2.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

7.2.3.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.2.3.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada (conforme o caso);

7.2.3.3. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.2.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.2.3.5. praticar ato lesivo no art. 5º da Lei 12.846/2013

7.2.3. Aos responsáveis pelas infrações administrativas poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme art. 156, da Lei 14.133/2021:

7.2.3.1. Advertência;

7.2.3.2. Multa de 10%(dez) por cento do valor TOTAL do contrato;

7.2.3.2.1. Se o valor da multa não for recolhido, será automaticamente descontado dos valores a que a contratada fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.2.3.3. Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo pelo prazo de até 03(três) anos, que será publicado em imprensa oficial e registrado no cadastro da empresa.

7.2.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de até 06(seis) anos.

7.2.4. É admitida a reabilitação do licitante ou contrato respeitando-se o que diz o art. 163, da Lei 14.133/2021.

7.3. Respeitar-se-á os prazos e procedimentos descritos no Título IV - Capítulo I da Lei 14.133/2021.

7.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de até 05(cinco) dias úteis da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções, e a perda de garantia da proposta em favor deste ente federativo(nos casos que houver).

7.5. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161, da Lei 14.133/2021).

Cláusula 8ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. Este contrato poderá ser rescindido totalmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

interpelação judicial, sem que a CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

8.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia autorização da PREFEITURA;

8.1.3. Paralisar a realização dos serviços/entregas durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;

8.1.4. Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender os serviços/entregas;

8.1.5. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

8.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de extinção do contrato, de acordo com o disposto no artigo 137, da Lei Federal Nº: 14.133/2021 e alterações.

Cláusula 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

9.1.1. Dotação orçamentária: 05.001.12.365.13.2725.339030. – Material de Consumo, com nota de reserva no valor de R\$ 396.514,80;

9.1.2. Dotação orçamentária: 05.002.12.361.14.2726.339030. – Material de Consumo, com nota de reserva no valor de R\$ 3.265.594,70.

9.2. As dotações acima elencadas constam do orçamento-programa para exercício econômico e financeiro de 2027 e a correspondente para o exercício seguinte, em caso de prorrogação contratual.

Cláusula 10ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. O preço proposto é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

10.1.1. Na hipótese de prorrogação do contrato, e após o decurso do prazo acima, o preço **PODERÁ SER REAJUSTADO**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado mais antigo, utilizando-se como parâmetro de reajuste os índices autorizados pelo IGPM/FGV/SP ou índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 25, parágrafo 7º e 92, parágrafo 3º, da Lei 14/133/2021).

10.1.2. Como o reajuste é um registro que não caracteriza alteração do contrato, previsto no termo contratual, será realizado por apostila (art. 136, I, da Lei 14.133/2021).

10.2. Em qualquer hipótese, é assegurado à contratada o direito de pleitear recomposição para restabelecer e manter o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, desde que preenchido os pressupostos legais autorizadores habitados no artigo 104, parágrafo 2º, artigo 124, II “d”, artigo 130 e artigo 131, parágrafo único, da Lei Federal 14.133/2021.

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Este contrato é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Lei Orgânica Municipal;

11.1.3. Lei Federal Nº: 14.133/2021;

11.1.4. Lei Federal Nº: 8.880/94;

11.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;

11.1.6. Lei Federal Nº: 9.032/95;

11.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;

11.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;

11.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;

11.1.10. Lei Complementar Nº: 123/2006;

11.1.11. Lei Federal Nº: 12.440/2011;

11.1.12. Lei Complementar Nº: 147/2014;

11.1.13. Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014;

11.1.14. Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;

11.1.15. Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

- 11.1.16. Decreto 10.024/2019;
- 11.1.17. Normas técnicas da ABNT;
- 11.1.18. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;
- 11.1.19. Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN;
- 11.1.20. Base nacional Comum Curricular – BNCC, e
- 11.1.21. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive, os princípios gerais de

Direito.

Cláusula 12ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Não será permitida a entrega dos serviços/entregas sem a emissão da respectiva Ordem de Entrega pela unidade requisitante.

12.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 137, da Lei Federal Nº: 14.133/2021 e alterações.

12.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

12.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas e previdenciários advindos da legislação vigente, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

12.5. Fica expressamente proibida a subcontratação total do objeto deste contrato.

12.5.1. No que diz respeito a subcontratação, as diretrizes foram especificadas em edital e

Anexo I – Termo de Referência.

12.6. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

12.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

12.8. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos e gestão do contrato serão solucionados pela fiscal do contrato – Luciana Isabel Piccin e pela gestora do contrato – Marina Duarte Cattae Lima – Secretária Municipal de Educação, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

12.9. A CONTRATADA deverá manter e-mail atualizado para o envio de notificações.

12.9.1. As comunicações realizadas através do e-mail cadastrado serão consideradas válidas e perfeitas na data do envio com a juntada do comprovante do envio no processo licitatório.

12.10. Prevalecerá este contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

12.11. Fica eleito o Foro desta Comarca de Rio Claro/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidos administrativamente.

12.12. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

- 1. Luciana Isabel Piccin;
- 2. Marina Duarte Cattae Lima.